



L I D O
Em 30/04/13
(Signature)
Assessoria do Gabinete

IND 10923 /2013

INDICAÇÃO

(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

CVC
02/13

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a implantação de sistema de hidrometração individualizado do comércio do Mercado das Flores, localizado no Setor Médico Hospitalar Sul, Quadra 916, Área Especial, Asa Sul, Brasília/DF – RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a implantação de sistema de hidrometração individualizado do comércio do Mercado das Flores, localizado no Setor Médico Hospitalar Sul, Quadra 916, Área Especial, Asa Sul, Brasília/DF – RA I.

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 10923/2013
Folha N° 01 Bete

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade a implantação do sistema de hidrometração individualizado do comércio do Mercado das Flores, importante pólo comercial e de turismo da Capital da Republica.

Muito embora o Mercado das Flores já exista naquele local desde a inauguração de Brasília e haja abastecimento de água potável, a medição do consumo ocorre de modo unificado e a conta é "rateada" entre os comerciantes, o que onera uns em detrimento de outros.

Por outro lado, este tipo de medição de consumo induz ao desperdício, já que as responsabilidades financeiras são divididas e, assim, diminui o compromisso de cada um com o uso consciente desse recurso.

Diante do exposto, contamos com apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em de de 2.013.

(Signature)
Deputado Dr. Michel
PEN/DF

ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2013/2014 - 10:00 - 11:00
1102/13



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDC (art. 66, I, "c", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/05/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo
Ind. Nº 10923/2013
Folha Nº 02 Sete